



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9746 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 057/2024

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 04/03/2024

1. PROJETO

Desenvolvimento de estratégias e ações para avaliação, monitoramento e aprimoramento das políticas educacionais para educação especial, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação para as relações étnico-raciais e tradições culturais brasileiras.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.3 - Desenvolvimento de estudos subsidiários à estruturação de processo de elaboração, monitoramento e avaliação de resultados referentes às políticas de educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, cultura de paz e não violência, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais , educação especial e educação para a juventude, implementadas pela SECADI.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.3.1 - Desenvolver metodologias e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação de forma a orientar e qualificar os sistemas públicos de ensino em suas ações de educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, cultura de paz e não violência, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, tendo como referência os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, tendo por referência os marcos legais da educação.

Atividade 1.3.2 - Testar, em caráter piloto, os instrumentos de planejamento e produzir dados para avaliação das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI, nos campos da educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, tendo como referência os marcos legais da educação.

3. JUSTIFICATIVA

A finalidade desta consultoria se coaduna às competências da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, dentre as quais destacam-se o apoio ao desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas

à efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - Planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial

II - Articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua

IV - Planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade

V - Planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar

VI - Coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades

VII - Apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais

VIII - Articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação especial e educação bilíngue para surdos e

IX - Acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino.

Tendo em vista os ataques às escolas ocorridos em 2023, o acompanhamento dos casos e a construção de uma política contra a violência nas escolas têm sido ações prioritárias para esta Secretaria. Logo é necessário um processo restaurativo nas escolas, onde qualquer processo no qual a vítima e o ofensor, e, quando apropriado, quaisquer outros indivíduos ou membros da comunidade afetados por um crime, participam ativamente na resolução das questões oriundas do crime, geralmente com a ajuda de um facilitador.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para implementação de curso de formação para docente e comunidade escolar da temática justiça restaurativa, que deriva do Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Educação, no âmbito da operacionalização da Estratégia Nacional de Enfrentamento da Violência nas Escolas ENAVE.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Técnico)

Atividade 1.1 Mapear as informações sobre as experiências de práticas restaurativas desenvolvidas nas escolas do Brasil.

Atividade 1.2 Elaborar um plano de curso que contenha informações sobre a justiça restaurativa voltada para docentes.

Atividade 1.3 Sistematizar as informações em relatório técnico analítico.

Atividade 2.1 Mapear as informações sobre as experiências de práticas restaurativas desenvolvidas nas escolas do Brasil.

Atividade 2.2 Elaborar um plano de curso que contenha informações sobre a justiça restaurativa volta para a comunidade escolar.

Atividade 2.3 Sistematizar as informações em relatório técnico analítico.

Atividade 3.1 Levantar dados sobre práticas pedagógicas voltadas para justiça restaurativa em ambiência escolar

Atividade 3.2 Analisar e sistematizar as informações da Atividade 1.

Atividade 4.1 Levantar dados sobre práticas pedagógicas voltadas para justiça restaurativa em ambiência escolar

Atividade 4.2 Analisar e sistematizar as informações da Atividade 1.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Técnico)

- Graduação na área de Linguística, Letras e Artes
- Doutorado em Ciências Humanas ou Sociais.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Técnico)

- Experiência mínima de 05 (cinco) anos em treinamento e desenvolvimento humanos
- Experiência mínima de 03 (três) anos em educação

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Técnico)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.3.1	Documento técnico contendo o plano de curso para a formação de docentes na temática justiça restaurativa, que deriva do Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Educação, no âmbito da operacionalização da Estratégia Nacional de Enfrentamento da Violência nas Escolas ENAVE.	R\$ 35,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.3.1	Documento técnico contendo o plano de curso para a formação da comunidade escolar na temática justiça restaurativa, que deriva do Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Educação, no âmbito da operacionalização da Estratégia Nacional de Enfrentamento da Violência nas Escolas ENAVE.	R\$ 35,000.00	120 dias após a assinatura do contrato

1.3.2	Documento técnico analítico das ementas dos cursos de formação para docentes na temática justiça restaurativa, que deriva do Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Educação, no âmbito da operacionalização da Estratégia Nacional de Enfrentamento da Violência nas Escolas ENAVE.	R\$ 40,000.00	210 dias após a assinatura do contrato
1.3.2	Documento técnico analítico das ementas dos cursos de formação para a comunidade escolar na temática justiça restaurativa, que deriva do Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Educação, no âmbito da operacionalização da Estratégia Nacional de Enfrentamento da Violência nas Escolas ENAVE.	R\$ 40,000.00	270 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 150.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Técnico Território Nacional

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 8 meses e 25 dias

Data de Término: 29/11/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Técnico)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 Qualificação

1.1 É obrigatório que possua Graduação na área de Linguística, Letras e Artes e Doutorado em Ciências Humanas ou Sociais.

100% 10 pontos: Doutorado em Ciências Humanas ou Sociais.

2 Experiência

2.2 É obrigatório que tenha experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em treinamento e desenvolvimento humanos

100% 20 pontos: 10 ou mais anos de experiência
80% 16 pontos: 8 a 10 anos de experiência
70% 14 pontos: 5 a 7 anos de experiência

2.3 É obrigatório que tenha experiência profissional mínima de 03 (três) anos em educação

100% 10 pontos: 8 ou mais anos de experiência
80% 8 pontos: 6 a 8 anos de experiência
70% 7 pontos: 3 a 5 anos de experiência

3 É desejável ter publicações voltados para a área de violência com ISBN ou ISSN

100% 20 pontos: mais de 5 artigos ou publicações voltados para a área de violência com ISBN ou ISSN
80% 16 pontos: 4 e 5 artigos ou publicações voltados para a área de violência com ISBN ou ISSN
50% 10 pontos: 1 a 3 artigos ou publicações voltados para a área de violência com ISBN ou ISSN

4 Habilidade e Competências

4.1 É desejável possuir Conhecimento acerca da Justiça Restaurativa.

100% 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.
50% 10 pontos: Boa evidência de que atende ao
0% 0 pontos: não atende ao requisito

4.2 É desejável possuir conhecimento acerca da Violência nas Escolas

100% 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.
50% 10 pontos: Boa evidência de que atende ao
0% 0 pontos: não atende ao requisito

13. CONSIDERAÇÕES

- O Processo Seletivo Simplificado PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular análise da documentação comprobatória e entrevista
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo de Comunicação (Teams) em data e horário definidos pela Comissão de Seleção.
- As entrevistas poderão ser gravadas.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).